

facto pelo
rovia.

AG 3.2.14.127

EM magistral discurso pro-nunciado no Senado Federal, com a sua dupla autoridade de constituinte e de jurista, o sr. senador Adolpho Gordo tirou a limpo a questão da constitucionalidade do sufragio feminino. Foi um serviço à causa política das mulheres, tanto mais quanto, à primeira vista, era licito supor que a Constituinte, sobretudo, deixára elementos contrários ao voto feminino, desde que esse direito não viesse condicionado em emenda taxativa ao código político da República.

Não fôra outra a base em que o senador Thomaz Rodrigues fundamentara o seu voto em separado. De resto, para este nobre representante do povo na Câmara Alta — “a mulher, longe de masculinizar-se deve feminizar-se cada vez mais para felicidade e encanto da vida” — no que se pôde perfeitamente ponderar, como o fez o senador Adolpho Gordo, “ser estranhável que se diga isso no momento em que em todos os países do mundo a mulher está revelando uma grande capacidade no comércio, na indústria, na agricultura, no jornalismo, na política, nas ciências, nas artes e na administração com grande proveito público e com grande proveito particular, pois que obtêm os meios para sua subsistência e para auxiliar os encargos de sua família”. E' certo que, nos debates da Constituinte, o direito de voto às mulheres foi rejeitado, não por inconstitucional, não por força de razão política decorrente do código que se estava votando, mas por força de uma doutrina filosófica — o positivismo — influente na direção geral dos trabalhos legislativos. Os positivistas sempre foram um boendinho caturras para innovações. Lá porque o sr. Lauro Sodré achava o direito de voto às mulheres — anárquico, desastrado — fatal, lá porque o sr. Barbosa Lima, arvorado em paladino da paz doméstica, temia que, votando as mulheres, a anarquia, a luta e as dissensões estourariam no seio da família; lá porque o sr. Muniz Freire qualificava de immoral e anárquico o sufragio feminino — nada disso é razão para que não vejamos que a realidade é bem diversa e passemos assim ao largo da caturrice positivista, que o senador Thomaz Rodrigues foi respirar, a pulmões plenos, nos annaes daquela longinqua assembléa.

O senador Adolpho Gordo mostrou á evidencia que a cova de inconstitucionalidade, nos termos actuaes da carta política, que para alguns está pesando no voto feminino — é vã e illusoria.

Mostrou-o num discurso sólido de argumentos e de doutrina e claro como a palavra de um mestre mandando na sua seara. — H. L.